



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015-CP/SEMED

Chamada Pública para habilitação de fornecedores para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar em conformidade com a Lei nº11.947/2009 e Resolução FNDE/CD nº 26/2013 e Resolução FNDE/CD nº 25/2012, e aplicação subsidiária da Lei nº8.666/1993, para atendimento dos escolares da rede pública municipal de ensino de Santa Cruz do Arari, destinado ao **PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE**. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** com sede na Travessa Lídia Leal, s/n, Centro, CEP: 68.850-000 - Santa Cruz do Arari/PA, faz saber a todos que virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que abrirá inscrição para processo de seleção de Agricultores Individuais, Grupos Formais e Grupos Informais que tenham interesse em fornecer e entregar gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, respeitando o limite individual de venda por agricultor de no máximo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP - Declaração de Aptidão ao PRONAF, conforme condições constantes deste instrumento e em conformidade com disposto no art. 14.º 1º, da Lei nº11.947/2009, na Resolução FNDE/CD nº 26/2013 e Resolução FNDE/CD nº 25/2012 e com aplicação subsidiária da Lei nº8.666/93 no que couber.

1- DO OBJETO

1.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, sob a forma de Agricultor Individual, Grupo Informal e Grupo Formal para a Merenda Escolar, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, de acordo com as especificações dos gêneros alimentícios, em conformidade com o Subitem 5.5 deste instrumento.

1.2. Fazem parte deste Edital de Chamada Pública os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta de Contrato;

Anexo II– Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar;

Anexo III - Modelo de declaração de produção própria de alimentos;

Anexo IV - Declaração (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

Anexo V – Termo de Referência

2. DO PERÍODO PARA INSCRIÇÃO E DATA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1. Inscrição e entrega de envelopes:

2.1.1. O período de inscrições para a seleção das cooperativas e associações interessadas, será das 08:00 horas até as 14:00 horas (horário de expediente), da publicação deste até o dia **28/04/2015**, no setor de Licitações, situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari/PA na Travessa Lídia Leal, s/n, Centro, CEP: 68.850-000 - Santa Cruz do Arari/PA.

2.2. Abertura dos envelopes:

2.2.1. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia **29/04/2015**, às **10:00** horas, na sala de Reunião da CPL situada no Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari na Travessa Lídia Leal, s/n, Centro, CEP: 68.850-000 - Santa Cruz do Arari/PA.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS E PROJETOS DE VENDA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.1 Habilitação dos Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais:

3.1.1 Os interessados deverão entregar, no período e na forma prevista neste Edital, sua documentação de habilitação, em envelope opaco, lacrado, rubricado, e contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01– DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
Identificação Completa do Proponente: Para Fornecedores Individuais e Grupos Informais o nome completo e nº DAP do proponente, e no caso de Grupos Formais a razão social, nº DAP Jurídica e CNPJ
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015-CP/SEMED

3.1.2. Para a habilitação das propostas exigir-se-á:

3.1.2.1. Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II– o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- III – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- IV– a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda – anexo III deste Edital; e
- V - a declaração (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

3.1.2.2. Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- III– a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- IV – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda – anexo III deste Edital; e
- V - a declaração (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

3.1.2.3. Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- I– a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias e extrato da DAP Física dos agricultores familiares participantes, emitido nos últimos 30 dias;
- III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV– as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V– a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda – anexo III deste Edital;
- VI – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica; e
- V - a declaração (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

3.1.3 Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos no momento da abertura do envelope de habilitação será feita a abertura de prazo de 7(sete) dias, sem prorrogação, para a regularização da documentação.

3.1.3.1. Havendo tal situação mencionada no item anterior, a administração apenas declarará o vencedor após o termino do prazo para regularização dos documentos, com o devido registro em ata e publicação no Diário Oficial.

3.1.4. Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Anexo II- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.1.4.1. As Entidades Articuladoras são aquelas definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA.

3.1.5.- PROJETO DE VENDA:

Os interessados deverão entregar seus Projetos de Venda em envelope opaco, lacrado, rubricado, e contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 02 – PROJETO DE VENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
Identificação Completa do Proponente: Para Fornecedores Individuais e Grupos Informais o nome completo e nº DAP do proponente, e no caso de Grupos Formais a razão social, nº DAP Jurídica e CNPJ
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015-CP/SEMED

3.1.5.1. No Envelope nº. 02 deve conter o Anexo II - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, conforme modelo constante da Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013.

3.1.5.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais.

3.1.5.3 Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do Subitem 5.5;

3.1.5.4 Não serão consideradas as propostas cuja condições estejam em desacordo com o solicitado no Edital.

3.1.5.5 O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no Edital de chamada pública e seus anexos e implica a aceitação integral e irretratável aos termos e condições deste Edital.

4. CRITÉRIO PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.2. Cada grupo de fornecedores (formal, informal, individual) deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.3 O limite individual de venda de gêneros alimentícios é de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar e Resolução N° 25 de 04 de julho de 2012 e na Resolução FNDE/CD n.º 26/2013.

4.4. A Comissão de Avaliação Alimentícia (Comissão Especial), respeitando-se as orientações da Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013, para priorização das propostas, deverá observar a seguinte ordem para desempate:

I – os fornecedores locais do município;

II – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

III – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

IV – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF– DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Declaração de Aptidão ao PRONAF– DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e

V – organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

4.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

4.6. Caso sejam atingidas as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

5. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS PELO MUNICÍPIO

5.1 A quantidade de gêneros a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar, anexo para o exercício de 2015 e elaborados pela nutricionista do Município.

5.2. Na definição do preço de aquisição foram observadas as orientações estabelecidas pelo art. 29 da Resolução FNDE/CD nº 26/2013.

5.3. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, foi levado em consideração todos os insumos exigidos na chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

5.4. O preço de aquisição demonstrado na tabela abaixo foram estabelecidos através do preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.

5.5. Conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011 e Resolução FNDE/CD nº 26/2013 haverá priorização na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos, sendo permitido ao interessado acrescer em 30% (trinta por cento) os valores em relação aos preços estabelecidos para produtos tradicionais, devendo tal informação conter no Projeto de Venda e apresentada a documentação que comprove a certificação de tais alimentos como orgânicos e agroecológicos.

ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS	QUANTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
01	Batata	800	Kg	Tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

				recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.
02	Cenoura	800	Kg	Tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.
03	Maça	2800	Kg	Nacional, de primeira, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos o mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Precisa estar livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.
04	Banana	2800	Kg	Em pencas, frutos com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

				maturação suficiente para chegar à cidade e ser consumido, climatizada, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser orgânicos e/ou agroecológicos.
05	Farinha de mandioca	1200	Kg	Branca, tipo 1, fina, seca, sem presença de sujidades oriundos do manuseio. Embalagem de 2 Kg
06	Polpa de Fruta	2800	Kg	Polpa de fruta natural, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade. Embalagem de 1 Kg.
07	Limão	240	Kg	Limão, fresco, no ponto de maturação, sem



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

				ferimentos ou defeitos, mantendo as características organolépticas. Precisa estar livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.
08	Frango	2800	Kg	Frango caipira, inteiro, resfriado, sem miúdos, embalado individualmente em sacos plásticos resistentes, com aproximadamente 3 Kg por frango, sem formação de cristais de gelo, sem água dentro da embalagem ou do frango, consistência firme, sem escurecimento, ou manchas esverdeadas, cheiro agradável, pele lisa, macia e clara.
09	Carne Bovina	2800	Kg	Carne de 1º; pouca gordura; aspecto, cor, cheiro e sabor adequado; embalagem própria de até 3 Kg; pesado; sem sujidades e ação de microorganismos.
10	Peixe	2800	Kg	Pescado; em filé; congelado; com cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas esverdeadas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

				e parasitas; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, contendo 1 kg até 2 Kg, com carimbo de inspeção.
11	Laranja	2800	Kg	Boa qualidade, isenta de enfermidades, com ausência de sujidades, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Precisa estar livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Maturação suficiente para chegar à cidade e ser consumido,
12	Leite de Gado	2500	L	Leite de vaca pasteurizado em embalagem de 1 litro, com rótulo conforme legislação vigente.

6. RESULTADO

6.1 A Comissão de Licitação divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública, com divulgação no Diário Oficial.

7. LOCAL DE ENTREGA

7.1 Proceder à entrega dos gêneros alimentícios, objetos da presente chamada pública, no local e no prazo indicado pela CONTRATANTE, mediante Ordem de Compra, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.2 O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

8. DAS AMOSTRAS

8.1. As amostras dos produtos serão analisadas pela COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA – CCP, que observará como critério de avaliação, além das especificações descritas para cada gênero, os seguintes critérios:

- a) As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade;
- b) As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo;
- c) As folhas deverão se apresentar intactas e firmes;
- d) Deverão estar isentas de:
 - d.1) Substancias terrosas;
 - d.2) Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.
 - d.3) Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;
 - d.4) Sem umidade externa anormal;
 - d.5) Isentas de odor e sabor estranhos;
 - d.6) Isenta de enfermidades;
 - d.7) Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.
- e) Deverão estar de acordo com o Regulamento de Inspeção Industrial Sanitária de Origem Animal.

8.2. Deverão ser apresentadas pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para avaliação e seleção, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação, na sala de do Setor de Distribuição de Merenda Escolar, situada na Secretaria Municipal de Educação à Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari na Travessa Lídia Leal, s/n, Centro, CEP: 68.850-000 - Santa Cruz do Arari/PA. Na ocasião da entrega das amostras, será emitida uma Certidão de confirmação de entrega.

8.3. As amostras deverão ser entregues na quantidade de 02 (duas) para cada produto.

8.4. As amostras deverão estar identificadas com o número do edital, nome do fornecedor e a especificação do produto;

8.5 Os produtos serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8.135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (art. 7º, incisos III e IX).

9. CONTRATAÇÃO

9.1 O Proponente vencedor deverá assinar o contrato de compra e venda de gêneros alimentícios, de acordo com modelo apresentado no anexo I.

9.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

9.3 Os contratos que resultarão da presente Chamada Publica terão o prazo de duração até 31-12-2015.

9.4 O prazo para a assinatura do contrato será de no máximo 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação pela Secretaria Municipal de Educação, para retirar e assinar o instrumento de Contrato, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10. PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado, a cada entrega, em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da Nota Fiscal, acompanhada das Certidões Negativas e do Termo de Recebimento de Produtos recebido no momento da entrega dos produtos, devidamente atestada por servidor competente, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque ao portador.

10.2 Não será aceito pedido de faturamento para terceiros.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas para aquisição do objeto desta Chamada Pública correrão à conta da dotação orçamentária consignadas no orçamento do Município para o **Exercício Financeiro de 2015**.

12. FATOS SUPERVENIENTES:

12.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão de Avaliação Alimentícia.

a) Adiamento do processo;

b) Revogação desta Chamada ou sua modificação no todo ou em parte.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 As Participantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo de chamamento público e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

13.2 O produto deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

13.3 Caso a Contratada (o) se recuse a entregar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Participantes na ordem de classificação.

13.4 Fica assegurado ao Presidente da Comissão e a Secretária Municipal de Educação nos limites de suas atribuições respectivamente o direito de:

13.4.1 Adiar a data de abertura da presente Chamada Pública, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no Diário Oficial, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

13.4.2 Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente Chamada Pública, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados.

13.5 A Comissão de Licitação no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.6 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual (is) será (ão) assinada (s) pela Comissão de Licitação e pelo (s) participante(s) vencedor (es).

13.7 A participação nesta Chamada Pública implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Termo de Especificação dos Produtos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

13.8 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da presente Chamada Pública.

13.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Presidente da Comissão.

13.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na SEMED.

13.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do participante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da Chamada Pública.

13.12 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Sala de Licitações, no horário de 8 horas às 14 horas, de segunda à sexta-feira.

13.13 Os contratos devem garantir a sustentabilidade e continuidade da entrega dos produtos de forma ininterrupta, de modo a assegurar a oferta regular e permanente da alimentação saudável e adequada.

14. DO FORO

14.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Santa Cruz do Arari, quando não puder ser resolvido pela Secretaria Municipal de Educação ou pela Prefeitura Municipal, com a exclusão de qualquer outro.

Santa Cruz do Arari-Pará, 02 de Abril de 2015.

Franciney Ricardo Lima dos Santos
Pregoeiro



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º 2015_____

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SEM LICITAÇÃO –
CHAMADA PÚBLICA 0/2015-0001 DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR
(MODELO)

O Município de SANTA CRUZ DO ARARI/PA, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, com CNPJ N.º _____, sediada na Av. _____, n.º ____ – Centro, nesta cidade, neste ato representada pela Srª _____, brasileira, casada, portadora do CPF n.º _____ e Carteira de Identidade n.º _____ – SSP/PA, residente e domiciliada na _____, bairro _____ denominada simplesmente CONTRATANTE, e por outro lado _____ (nome do grupo formal, informal ou individual), com sede à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____ (para grupo formal) e DAP _____, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede municipal de educação, verba FNDE/PNAE, ano de 2014, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública n.º 0/2015-0001, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado, nas formas do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 0/2015-0001.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1.Nome do agricultor Familiar / Organização	2.CPF	3.DAP	4.Produto:	5.Unidade:	6.Quantidade/ Unidade	7.Preço Proposto	8.Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 0/2015-0001, na Resolução FNDE/CD n.º 26/2013, pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo, e ainda, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura que terá a validade até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado nas formas da legislação aplicável.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Santa Cruz do Arari, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Cruz do Arari, ____ de _____ de 2015.

Secretária Municipal de Educação.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II
MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROPOSTA DE VENDA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE

CHAMADA PÚBLICA

Processo nº 2015/0101-1

NOME DO FORNECEDOR:.....

Nº DO CPF/CNPJ

Nº DA DAP FÍSICA/JURÍDICA

Prezados Senhores,

_____(nome do fornecedor)____, CPF/CNPJ/MF nº _____, sediada _____(endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta de venda para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS DIRETAMENTE POR AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DA BASE FAMILIAR RURAL OU DA SUAS ARGANIZAÇÕES FORMAIS, a fim de atender as necessidades do PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU - PROGRAMA PNAE (MERENDA ESCOLAR) em conformidade com as especificações abaixo relacionadas:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNITARIO	V. TOTAL

1. Valor Total da Proposta: R\$ _____ (_____);

2. Forma de Pagamento: _____;

3. Prazo de Vigência: _____;

4. Validade da Proposta é de: _____;

5. Generalidades:

5.1 Declaramos que nos preços unitários e totais estão incluídas, além do lucro, todas as despesas de custos com transportes, custos e benefícios, taxas e impostos, encargos e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução do contrato.

Local/data: _____.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

(Nome do Produtor), inscrito no CPF Nº _____, residente e domiciliado na _____, Município de _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Chamada Pública nº 0/2015-0001, que os gêneros alimentícios a serem entregues são de produção própria.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura Agricultor



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 7/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Data:

Chamada Pública nº: _____

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

____ (**nome da cooperativa/associação/grupo formal/informal**)____, /CPF/CNPJ/MF n.º _____, sediada _____ (**endereço completo**)____, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (**assinatura**) _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO V
TERMO DE REFERÊNCIA

ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS	QUANTIDADE MENSAL	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
01	Batata	800	Kg	Tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.
02	Cenoura	800	Kg	Tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

				agroecológicos.
03	Maçã	2800	Kg	Nacional, de primeira, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos o mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Precisa estar livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.
04	Banana	2800	Kg	Em pencas, frutos com maturação suficiente para chegar à cidade e ser consumido, climatizada, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser orgânicos e/ou agroecológicos.
05	Farinha de mandioca	1200	Kg	Branca, tipo 1, fina, seca,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

				sem presença de sujidades oriundos do manuseio. Embalagem de 2 Kg
06	Polpa de Fruta	2800	Kg	Polpa de fruta natural, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade. Embalagem de 1 Kg.
07	Limão	240	Kg	Limão, fresco, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo as características organolépticas. Precisa estar livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.
08	Frango	2800	Kg	Frango caipira, inteiro, resfriado, sem miúdos, embalado individualmente em sacos plásticos resistentes, com aproximadamente 3 Kg por frango, sem formação de cristais de gelo, sem água dentro da embalagem ou do frango,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

				consistência firme, sem escurecimento, ou manchas esverdeadas, cheiro agradável, pele lisa, macia e clara.
09	Carne Bovina	2800	Kg	Carne de 1º; pouca gordura; aspecto, cor, cheiro e sabor adequado; embalagem própria de até 3 Kg; pesado; sem sujidades e ação de microorganismos.
10	Peixe	2800	Kg	Pescado; em filé; congelado; com cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas esverdeadas e parasitas; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, contendo 1 kg até 2 Kg, com carimbo de inspeção.
11	Laranja	2800	Kg	Boa qualidade, isenta de enfermidades, com ausência de sujidades, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Precisa estar livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Maturação suficiente para chegar à cidade e ser



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

				consumido,
12	Leite de Gado	2500	L	Leite de vaca pasteurizado em embalagem de 1 litro, com rótulo conforme legislação vigente.

Franciney Ricardo Lima dos Santos
Pregoeiro